



**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 296 DE 21 DE JUNHO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO**  
**VIGENTE PARA PAGAMENTO DE FÉRIAS PRÊMIO**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana dos Montes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária vigente para pagamento de férias prêmio até o limite de R\$30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais), através da criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE	003	ENSINO GERAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0008	ATENDIMENTO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	1.018	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
ELEMENTO	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.750,00
TOTAL			30.750,00

Art. 2º - Para abertura do crédito especial, poderá ser utilizado a anulação total ou parcial da seguinte dotação:




**MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	023	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE	002	FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0008	ATENDIMENTO DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	
ATIVIDADE	2.017	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUDAMENTAL - FUNDEB	
ELEMENTO	31900300	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL			30.750,00

4º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, 21 de junho de 2011.**

  
**NELSON FERREIRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**